



Câmara Municipal de Ipueiras

<http://www.camaraipueiras.ce.gov.br>
Rua Cel. Manoel Mourão, S/N – Centro – Ipueiras-CE.

CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000
CNPJ: 02.158.838/0001-33
CGF: 06.920.451-9

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento sobre o Projeto de Lei nº 011/2017, de iniciativa do Prefeito Municipal, que dispõe sobre o Reajuste de Recurso Pecuniário de Moradia e Alimentação para os Médicos participantes do Projeto Mais Médicos do Brasil, atuantes no Município de Ipueiras-CE, e dá outras providências.

EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

O projeto de lei em epígrafe tramita nesta Casa Legislativa para apreciação e emissão de parecer no âmbito da Comissão de Finanças e Orçamento, em atendimento às normas regimentais.

VOTO

O reajuste proposto visa adequar a ajuda de custo para moradia e alimentação dos médicos que trabalham no Programa Mais Médicos, repondo perdas financeiras, significando um aumento de despesa aos cofres públicos municipais, no âmbito da Secretaria de Saúde.

Sobre o assunto, convém trazermos dispositivos da Portaria nº 30, de 12 de fevereiro de 2014, do Ministério da Saúde, estabelecendo parâmetros para o cálculo da referida ajuda no §3º do art. 3º, e no artigo 10. Vejamos:

“§3º Na modalidade de que trata o inciso II deste artigo, o ente federativo pode adotar como referência para o

recurso pecuniário para locação de imóvel, em padrão suficiente para acomodar o médico e seus familiares, os valores mínimo e máximo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), podendo o gestor distrital e/ou municipal adotar valores superiores, conforme a realidade do mercado imobiliário local, mediante comprovação do valor mediante 3 (três) cotações de custo no mercado imobiliário do município ou Distrito Federal.”

“Art. 10. Sendo assegurada a alimentação mediante recurso pecuniário, deverá o ente federativo adotar como parâmetros mínimo e máximo os valores de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e R\$ 700,00 (setecentos reais).”

Assim, mostra-se plenamente dentro do que é considerado razoável para a valorização dos citados profissionais, sendo que após a nova lei o auxílio moradia será de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) e o auxílio alimentação será de R\$ 700,00 (setecentos reais), aumentando o valor da soma para R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que antes era de R\$ 1.580,00 (um mil, quinhentos e oitenta reais), nos termos da Lei Municipal n.º 820/2014.

Diante do exposto, entendo que o projeto não fere a lei orçamentária, devendo o mesmo ser levado à apreciação do plenário.

DELIBERAÇÃO

Os membros desta comissão acataram o voto do relator, por unanimidade, por entenderem que o referido projeto não fere a Lei Orçamentária.

É o parecer.

Ipueiras-CE, em 08 de junho de 2017.


ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES
Relator


JOSÉ SÉRGIO ALVES
Vice Presidente



RAIMUNDO NONATO BEZERRA MOREIRA
Presidente

3

